

Monitor, lotado na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, para a Prefeitura Municipal de Santarém - Pará, no período de 21/03/2014 a 20/03/2015 com ônus para o órgão Cessionário.

II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 21 de março de 2014.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 785 DE 23 DE MAIO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 13.07.12, publicada no DOE 32199 de 16 de Julho de 2012, e

Considerando o memorando nº. 05/2014 da CESIND II de 20 de maio de 2014;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, JAQUELINE COUTINHO MARTINS, matrícula nº. 55586393/ 1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, para substituir a servidora SUELEN LIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 54197608/ 1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, membro da Comissão Especial de Sindicância Instaurada pela Portaria nº. 518/2014-GP, de 15/04/2014 publicada no Diário Oficial nº. 32639 de 12 de maio de 2014, a contar de 20/05/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 794 DE 23 DE MAIO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o ofício nº. 1220/12 – 2VIJSE de 24 de outubro de 2012, o Parecer Jurídico nº. 001/2013 - ASJUR, de 02 de janeiro de 2013 e o despacho da Senhora Presidente Em Exercício Andréa Hunhoff, o despacho da ASPAD datado do dia 07 de março de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR, a Instauração de Sindicância Administrativa, Processo de nº. 023/14, Sindicância nº. 019/14, com fundamento no Art. 199 do RJU/94, no intuito de apurar os fatos referidos nos documentos acima mencionados, Art. 2ª DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94-RJU, as servidoras; ARLENE BRITO DE MORAES, matrícula nº. 54195579/ 1, ocupante do cargo de Psicólogo, AUZIMEIRE GOMES CAETANO, matrícula nº. 57195164/ 1 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, REGINA SELMA DO NASCIMENTO BORGES, matrícula nº. 5042992/ 4 ocupante do cargo de Monitor Readaptado, todos lotados neste órgão, que sob a Presidência da Primeira, procederão às investigações, objetivando a fiel apuração dos fatos;

Art. 3º DETERMINAR, que esta Portaria seja autuada juntamente com o documento de denúncia de modo que constituam as peças iniciais do Processo de Sindicância; para apuração dos fatos e sugerir a aplicação de penalidade se cabível.

Art. 4º CONCEDER, com base no Art. 201 parágrafo Único da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 798 DE 27 DE MAIO DE 2014.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o disposto no Art. 199 da Lei nº. 5810/84 – RJU; Considerando o memorando nº. 330/2011 – CSEM de 23 de agosto de 2011;

Considerando o Julgamento da Presidente da FASEPA de 03 de abril de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 006/14, Processo nº. 012/13, com fundamento no Art. 199 do RJU/94, bem como, os documentos acima citados, no intuito de apurar se há responsabilidade na conduta funcional, o qual será devidamente notificado para responder os termos do processo.

Art. 2ª DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94-RJU, os servidores; PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA, matrícula nº. 3206459/ 2, ocupante do cargo de Psicólogo, ARLENE BRITO DE MORAES, matrícula nº. 54195579/ 1, ocupante do cargo de Psicólogo, ALEXANDRE VIEIRA, matrícula nº. 54182613/ 2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, todos lotados neste órgão, que sob a Presidência do Primeiro procederão às investigações, objetivando a fiel apuração do fato;

Art. 3º CONCEDER, com base no Art. 208 da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 792 DE 27 DE MAIO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando Julgamento de 08 de maio de 2014; considerando despacho da GRH/GEMPES de 15 de maio de 2014;

R E S O L V E:

I - SUSPENDER, por 03 (tres) dias, a contar de 26 de maio de 2014, com perda proporcional de seus vencimentos, exceto o Salário Família (Artigo 189, Paragrafo 1º, RJU), o (a) servidor (a) FABIO DOS SANTOS DA CRUZ, matrícula nº 54195980/ 1, ocupante do cargo de Monitor, por infrigencia aos Artigos 177, inciso VI, - Lei Nº 5810/94 - RJU.

II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 793 DE 27 DE MAIO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando o Julgamento da Sindicância Administrativa nº. 002/2014, Processo nº. 002/2014; Instaurado pela Portaria nº. 066/GAB/FASEPA, de 15 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº. 32595 de 06 de março de 2014;

R E S O L V E:

Converter, em multa, a penalidade de suspensão de 03 (tres) dias, a razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor, FABIO DOS SANTOS DA CRUZ, matrícula nº. 54195980/ 1, ocupante do cargo de Monitor, em serviço, como faculta o parágrafo 3º do artigo 189, da Lei nº. 5810/94, diante da violação ao Artigo 177, inciso VI, daquela mesma Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 805 DE 27 DE MAIO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/14 – Processo nº. 008/14, e os termos do relatório final da Comissão de PAD as fls. 138 a 146 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas de responsabilidade funcional da servidora pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº. 198 - 2014 - GP de 19/02/2014, publicada no DOE 32590 de 24/02/2014, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I, da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 804 DE 27 DE MAIO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a conclusão da Sindicância nº. 009/14 – Processo nº. 013/14, e os termos do relatório final da Comissão de Sindicância as fls. 45 a 47 e Julgamento para arquivamento do Processo.

Considerando que a comissão deste processo não conseguiu reunir provas suficientes para responsabilidade funcional de nenhum servidor público.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Instaurado através da Portaria nº. 475 - 2014 - GP de 08/04/2014, publicada no DOE 32622 de 14/04/2014, com fundamento no Art. 201, inciso I, 222, 223, inciso I, da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 797 DE 23 DE MAIO DE 2014

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o memorando nº. 040/2013 – UASE CAS, de 20 de fevereiro de 2013, o Parecer Jurídico nº. 128/2013 - ASJUR, de 01 de março de 2013 e o despacho da Senhora Presidente da FASEPA de 05 de março de 2013, o despacho da ASPAD datado do dia 22 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR, a Instauração de Sindicância Administrativa, Processo de nº. 022/14, Sindicância nº. 018/14, com fundamento no Art. 199 do RJU/94, no intuito de apurar os fatos referidos nos documentos acima mencionados, Art. 2ª DESIGNAR, com base no Art. 205 da Lei 5.810/94-RJU, os servidores; NADIR SALES DOS SANTOS, matrícula nº. 3222322/ 1 ocupante do cargo de Assistente Social, FILOMENA ESTUMANO DA SILVA, matrícula nº 5682690/ 1 ocupante do cargo de Agente Administrativo e EDNORA DO SOCORRO BARBOSA VILHENA, matrícula nº. 3199177/ 1 ocupante do cargo de Professor, todos lotados neste órgão, que sob a Presidência do Primeiro procederão às investigações, objetivando a fiel apuração dos fatos;

Art. 3º DETERMINAR, que esta Portaria seja autuada juntamente com o documento de denúncia de modo que constituam as peças iniciais do Processo de Sindicância; para apuração dos fatos e sugerir a aplicação de penalidade se cabível.

Art. 4º CONCEDER, com base no Art. 201 parágrafo Único da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatório circunstanciado e conclusivo do que houver sido apurado;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ.

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da FASEPA